



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

GABINETE DO PREFEITO

OFICIO N.º 32/66

Em 7 de dezembro de 1966

ASSUNTO: Envia Projeto de Lei

*A Comissão própria
10.12.66
A. Barbosa*

Senhor Presidente,

Já faz parte de nosso programa em todos os anos de nosso período administrativo, dentro das possibilidades do Erário Municipal, pagar aos operários o 13º salário, de acordo com a lei em vigor e dar aos funcionários que, nesta Municipalidade, fazem juz a um prêmio pelo elevado esforço e interesse que depõem em / benefício de todos os trabalhos desta casa.

Destarte, êste ano, temos o mesmo interesse dos anos anteriores em premiá-los por ocasião do Santo Natal, que se aproxima.

Para isto venho solicitar de V.Exa. e dignos pares a aprovação do crédito de R\$ 6.738.460, para fazer face ao pagamento do referido abono e do 13º salário.

Assim sendo, Sr. Presidente, de acordo com o Ato Complementar nº 15 e nos termos do artigo 4º., § 4º da Emenda Constitucional nº 14, de 9 de dezembro de 1965, passo às mãos de V.Exa. a presente mensagem, que acompanha o projeto s/nº, que trata de abertura de crédito especial, com o prazo estipulado de 30 dias, a contar da presente data, para a sua aprovação.

Atenciosamente, com elevado aprêço,

José Benedicto Neves
José Benedicto Neves
Prefeito Municipal

*Rumores
Anonimidade
14/12/66
A. Barbosa*
Rubrica do Presidente

As Exmo. Sr.

Dr. Amadeu Barbosa

DD. Presidente da Câmara Municipal



Projeto de Lei nº 25/66

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decretou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 4º, § 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 14, de 9 de dezembro de 1965, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado abrir o crédito especial de Cr\$ 6.738.460 (Seis milhões setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta cruzeiros), para atender ao pagamento de ABONO DE NATAL aos funcionários e 13º SALÁRIO aos operários, no corrente exercício.

Art. 2º - O recurso para atender abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de impostos do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de de 1966

[Signature]
Câmara das Sessões, / 10
Prefeito Municipal
(Rubrica do Presidente)

Secretário
[Signature]
Câmara das Sessões, 14 / 12 / 1966
(Rubrica do Presidente)

[Signature]
Câmara das Sessões, / 10
(Rubrica do Presidente)

Parecer

Solicitamos do senhor presidente da Câmara que reclame do senhor prefeito Municipal a juntada ao projeto dos folhos de pagamento do abono de Natal aos funcionários e o 13º salário aos operários, além da declaração comprovada do aumento de arrecadação dos tributos municipais para que a respectiva liquidação seja feita por conta do excedente de receita do Recife.

Nem o Ato Complementar n. 15, nem a Emenda Constitucional Estadual n. 14 outorgam ao Executivo poderes ditatoriais para abrir créditos especiais para fins específicos nem o justificar e discriminar.

Em relação ao 13º salário sabemos que o critério da lei que o instituiu é o de pagar um mês de salário ao trabalhador. Qual o critério que presidiu a feitura do folho do abono de Natal?

Especifique - o o Sr. Prefeito Municipal para merecer da Câmara o cuidado e exame e aprovação, pois a medida é simpática e não seria

nos que incluem de epígrafe os
honrados servidores municipais, que
recebem modestíssimos salários.

Devemos ter o maior cuidado
no trato dos dinheiros públicos
e humildade no esclarecimento
de matéria que envolve comen-
tários.

Sala de Sessões, em 12 de
dezembro de 1964

Atenciosamente,
Fúti J. Franzen



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Solicitamos do Sr. Presidente da Câmara que reclame do Senhor Prefeito Municipal, a juntada ao projeto das folhas de pagamento do abono de Natal aos funcionários e do 13º Salário aos operários, além da declaração comprovada do aumento de arrecadação dos tributos municipais para que a respectiva liquidação seja feita por conta do excesso da previsão da Receita.

Nem o Ato Complementar nº 15 nem a emenda Constitucional Estadual nº 14 outorgam ao Executivo poderes ditatoriais para abrir créditos especiais para fins específicos sem justificar e discriminar.

Com relação ao 13º Salário sabemos que o critério da lei que o instituiu é o de pagar um mês de salário ao trabalhador. Qual o critério que presidiu a feitura da folha do abono de Natal?

Especifique-o o Sr. Prefeito Municipal para merecer da Câmara o cuidadoso exame e aprovação, pois a medida é simpática e não seríamos nós que iríamos decepcionar os honrados servidores municipais, que recebem modestíssimos salários.

Devemos ter o maior cuidado no trato dos dinheiros públicos e humildade no esclarecimento de matéria que envolve comentários.

Sala das Sessões, em 12 de Dezembro de 1966.

As. Theodulo Pereira
Kirki Jeronymo



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER N.º

Parecer -
O abaixo assinado, membro da comissão
de Finanças, Justiça e Legislação,
considerando tanto quanto mérito
os dispensários, servidores Municipais,
considerando que por isto, devem rece-
ber esta honrificação de fins de ano
sem nenhum outro motivo
considerando estar certo e justo o pe-
di do do Sr. Prefeito, muito especial-
mente e em boa ordem - baseando-se
em leis do muito digno Sr. Presidente
da República.

considerando ainda final mente não
haver em 10 dias restante dequi-
as Natal. tempo para fazer. Vai
e vem de papéis e de parecer
que seja aprovado tal como
está escrito - e seja o resultado
a apreciação do M. O. Plenário,
pela comissão - 13 - de dezembro de 1966

José Felício Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

O abaixo assinado membro da Comissão de Finanças Justiça e Legislação considerando tanto quanto merecem os digníssimos servidores Municipais; considerando que por isto, devem receber esta bonificação de fim de ano sem nenhum subterfugio; considerando estar certo e ~~je~~ justo o pedido do Sr. Prefeito, muito especial e em boa ordem baseando-se em leis do muito digno Sr. Presidente da República; considerando finalmente não haver em 10 dias restantes daqui ao natal tempo para tais vai e vem de papeis e de parecer que seja aprovado tal como está escrito e seja submetido à apreciação do muito digno plenário.

Sala das Comissões, 13 de Dezembro de 1966

As. José Feliciano Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Autógrafo de lei nº 25/66

A mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:
A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:
Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 25/66, a saber:
A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado abrir o crédito especial de R\$ 6.738.460 (seis milhões setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta cruzeiros), para atender ao pagamento de ABONO DE NATAL aos funcionários e 13º SALÁRIO aos operários, no corrente exercício.

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior, será na base de um vencimento mensal.

Art. 3º - O recurso para atender a abertura do crédito - de que trata o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação - de impostos do corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 15 de dezembro de 1966

Amadeu Barbosa - Presidente

Kirki Jeronymo - Vice-Presidente

Leônicio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria em 15 de dezembro de 1966.

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria